



FREGUESIA DE SÃO MATEUS  
VILA DA PRAIA  
NIF 512070172

*Magda Benjamim*

## ATAS JUNTA DE FREGUESIA

### ATA Nº 1 15 / OUTUBRO 2021

--- Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil vinte e um, pelas vinte horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Junta de Freguesia de São Mateus, sita na Rua Barão da Fonte do Mato número doze, nesta Vila da Praia, Freguesia de São Mateus, compareceram para realizar a primeira reunião com base no Artigo 25.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, convocada pelo Presidente Manuel José da Silva Ramos, os seguintes membros do Executivo, os vogais Manuel Maria Ramos de Sousa e Magda Andreia da Silva Benjamim, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **1º Ponto: distribuição dos cargos e funções;**-----

O Presidente propôs para secretário, do executivo, o vogal Manuel Maria Ramos de Sousa e para ocupar o cargo de tesoureira, a vogal Magda Andreia da Silva Benjamim.-----

----- **2º Ponto: designação do substituto legal;**-----

Ficou decidido que, na ausência do Presidente o mesmo será substituído pelo secretário, Manuel Maria Ramos de Sousa. -----

----- **3º Ponto: delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia;** -----

Nos termos da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as Autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, delegar as suas competências nos termos dos n.º1 do Art.º 17º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A Junta de freguesia delega no Presidente da Junta as competências previstas na Lei 75/2013 Artº 17, nas alíneas b) d) f) g) i) k) m) s) t) u) w) x) y) z) aa) bb) cc) dd) ee) ff) gg) hh) ii) jj) kk) ll) mm) nn) pp) qq) rr) uu) vv) e ww), do artigo 16º da mesma Lei. -----

--- **4º Ponto: deliberação das reuniões ordinárias da Junta;** -----

Foi deliberado que as reuniões ordinárias do executivo se realizarão todas as primeiras sextas-feiras de cada mês, no salão de sessões da Junta de Freguesia pelas vinte horas, de acordo com o previsto no número dois do Artigo 20º do Decreto de Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

--- **5º Ponto: intervenção do público nas reuniões do executivo;** -----

Foi decidido que será dada a palavra ao público, no final de cada reunião, ou seja, depois da ordem do dia.-----



FREGUESIA DE SÃO MATEUS  
VILA DA PRAIA  
NIF 512070172

--- 6º Ponto: atendimento ao público;-----  
Ficou decidido, que um dos membros do executivo irá estar presente na sede da Junta para atendimento à população da freguesia às sextas – feiras das dezasseis às dezassete horas. O edital será afixado nos locais do costume. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e eu, Manuel Maria Ramos de Sousa, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes.-----

O Presidente: Manuel Maria Ramos de Sousa  
O Secretário: Manuel Maria Ramos de Sousa  
A Tesoureira: Fátima Bernardino

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---